Estado do Rio de Janeiro

Camara Municipal de Itaguai

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E i nº 7 4 5

Ementa:- Que modifica a redação do art. 6º da Lei nº 457.

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 457 passa ter a seguinte redação:
" O Conselho Municipal reunir-se-á uma vez por mês até o limite de déz sessões plenárias, devendo as atas das reuniões serem enviadas à CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 09/11/72.

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito